



LEI Nº 228/2016

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS  
DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARACATI  
NA FORMA QUE INDICA.**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º da Lei Municipal de nº 451, de 28 de setembro de 2012, combinado com o inciso X do art. 37 da Constituição Federal que tratam da revisão dos subsídios dos detentores de mandato eletivos municipais;

**CONSIDERANDO** ainda o entendimento do Tribunal de Contas dos Municípios que obriga a aprovação de Projeto de Lei a fim de se proceder a Revisão dos Subsídios dos Vereadores;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam reajustados os subsídios dos vereadores do Município de Aracati ao valor de R\$ 9.157,63 (nove mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos) para o ano de 2016, valor este correspondendo ao índice de 11,41% (onze vírgula quarenta e um por cento), que é o mesmo índice aplicado aos Servidores Públicos Municipais de Aracati.

**Art. 2º** - Fica reajustado o subsídio do Vereador ocupante do cargo de Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aracati ao valor de R\$ 11.351,94 (onze mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos), no mesmo índice constante do art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil de dezesseis.

FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI